

**Área temática: Economia Pernambucana**

**Título: As condicionalidades do Programa Bolsa Família e a Importância da Atuação do CRAS em Alagoinha - PE**

**Geovânia de Lima Paes Duarte,**

*Especialização em Gestão Pública - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Campus Pesqueira.*

E-mail: geovaniapd@hotmail.com

Telefone: 87 98816.5504

**Julia Rocha Araujo,**

*Doutoranda em Economia- PIMES/ Universidade Federal de Pernambuco*

E-mail: juliaaraujo84@gmail.com

## **As condicionalidades do Programa Bolsa Família e a Importância da Atuação do CRAS em Alagoinha - PE**

### **RESUMO**

Este artigo faz uma reflexão a respeito da atuação do CRAS nas famílias em vulnerabilidade social e em descumprimento com as condicionalidades do Programa Bolsa Família no município de Alagoinha-PE, procurando entender as características dessas pessoas que têm a dificuldade em manter o compromisso exigido pelo programa. Diante dessa realidade, torna-se necessário a inclusão dessas famílias em serviços que visam o acesso aos direitos básicos sociais. Para que isso aconteça, o CRAS age através de ações planejadas e baseadas no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

**PALAVRAS-CHAVE:** Programa Bolsa Família, CRAS, condicionalidades, direitos sociais.

### **ABSTRACT**

*This article is a reflection about the performance of CRAS in families on social vulnerability and noncompliance with the conditionalities of the Bolsa Família Program , seeking to understand the characteristics of these people that is characterized by difficulty in maintaining the commitment required by the government. Given this reality, it is necessary to include these families in services aimed at access to basic social rights. For this to happen the CRAS works through planned and actions based on the PAIF (Protection Service and Integral Care of the Family).*

**KEYWORDS:** Bolsa Família Program, CRAS, conditionality, social rights.

**JEL:** J18

## 1 Introdução

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa criado em 2004 pelo governo federal com o objetivo de combater pobreza e garantir o acesso aos direitos básicos de saúde, educação e assistência social. Desde sua criação diversos estudos buscaram avaliar o impacto do Bolsa Família no bem estar da população mais carente (CRAVEIRO, 2013; GLEWWE e KASSOUF, 2008; SOARES e SÁTYRO, 2009; JACCOUD, 2014).

A pesquisa feita por Currello et al (2010) identificou que, dentre os beneficiários do PBF, existe um público que é ainda mais vulnerável e é justamente esse público que tem dificuldade de atender as condicionalidades impostas pelo PBF, e para que essa população não seja penalizada com a suspensão ou o bloqueio do Bolsa Família, a atuação do CRAS com ações de proteção básica são imprescindíveis, uma vez que auxilia as famílias mais vulneráveis na busca pela cidadania e inclusão social.

Com o intuito de verificar se os resultados encontrados por Currello et al (2010) se repetem em Alagoinha, no estado de Pernambuco, este estudo levantou o perfil social do beneficiário em descumprimento da condicionalidade da educação do PBF nesse município. Embora Alagoinha tenha testemunhado a taxa de crescimento de IDHM de 69,21% entre 1991 e 2010, ele ainda é considerado Baixo Desenvolvimento Humano e apresenta taxa de pobreza maior que a do restante do país, e por consequência maior percentual da população beneficiária do PBF.

Os dados obtidos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) confirmam que em 2014 a maioria dos beneficiários que não cumpriram as exigências do programa eram extremamente pobres. E, por isso, a atuação do CRAS de Alagoinha é importante para efetivar o acesso aos direitos básicos sociais das famílias em situação de vulnerabilidade.

Além dessa introdução, este artigo é composto por mais quatro seções. Sendo que na segunda serão explicadas as condicionalidades do Programa Bolsa Família e o papel do CRAS, na terceira serão apresentados os materiais e métodos utilizados por esse estudo. A quarta seção, por sua vez, discute os principais resultados. Por fim, a quinta seção oferece as considerações finais.

## **2 As condicionalidades do Programa Bolsa Família**

O Programa Bolsa Família- PBF foi criado pela Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004, que unificou as seguintes ações de gestão de transferência de renda: Programa Nacional de Renda Mínima, vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219/01, PNAA - Programa Nacional de Acesso à Alimentação criado pela Lei nº 10.689/03, Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Saúde - Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206 de 6 de setembro de 2001, Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102 de 24 de janeiro de 2000 e o Cadastro Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877/01, com o objetivo combater a fome e a pobreza, promovendo a segurança alimentar e o acesso a serviços como saúde, educação e assistência social.

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (2014a), o PBF possui três eixos principais:

[...] a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. (BRASIL, 2014a).

Em seu art. 1, a lei que cria o Programa Bolsa Família afirma que o programa é destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades, isto é, o governo repassa um valor monetário para as famílias, que varia de acordo com o tamanho da família, idade dos seus membros e renda, desde que elas atendam as exigências do programa.

Segundo o MDS (2014b), as condicionalidades são os compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família quanto pelo poder público para ampliar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos. As condicionalidades do Programa Bolsa Família previstas no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo Único da Lei nº 10.836, de 2004, modificados pelo Decreto nº 7.332 de 2010, se propõem a:

I - estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida da população; e (Incluído pelo Decreto nº 7.332, de 2010)

II - identificar as vulnerabilidades sociais que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos a que têm direito, por meio do monitoramento de seu cumprimento. (Incluído pelo Decreto nº 7.332, de 2010).

Parágrafo único. Caberá às diversas esferas de governo garantir o acesso pleno aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, por meio da oferta desses serviços, de forma a viabilizar o cumprimento das contrapartidas por parte das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. (Redação dada pelo Decreto nº 7.332, de 2010). (BRASIL, 2010).

No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades, esse deve ser feito de forma articulada com os registros do Ministério da Saúde e da Educação e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), como descreve o art. 28 que fala sobre as responsabilidades de acompanhamento e fiscalização. O Ministério da Saúde faz o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, da assistência ao pré-natal e ao puerpério, da vacinação, bem como da vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de sete anos; ao passo que o Ministério da Educação faz o controle que diz respeito à frequência mínima e de 85% da carga horária escolar mensal, em estabelecimentos de ensino regular, de crianças e adolescentes de seis a quinze anos, e à de 75% da carga horária escolar mensal de jovens com idade de dezesseis a dezessete anos.

De acordo com o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 é responsabilidade do MDS “o apoio, a articulação intersetorial e a supervisão das ações governamentais para o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, bem assim a disponibilização da base atualizada do Cadastramento Único do Governo Federal aos Ministérios da Educação e da Saúde”. (BRASIL, 2004).

A Portaria GM/MDS Nº 321, de 29 de setembro de 2008 em seu art. 3º diz que os efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do PBF serão gradativos e aplicados de acordo com os descumprimentos identificados no histórico da família. E no art. 4º afirma que as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com crianças ou adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade, nutrizes ou gestantes, que descumprirem as condicionalidades, ficam sujeitas aos seguintes efeitos, aplicados de forma sucessiva: advertência, no primeiro registro de descumprimento; bloqueio do benefício por um mês, no segundo registro de descumprimento; suspensão do benefício por dois meses, no terceiro registro de descumprimento; suspensão do benefício por dois meses, no quarto registro de descumprimento; e cancelamento do benefício, no quinto registro de descumprimento. (MDS, 2008).

Craveiro et al (2013) discutem que o direito à educação assegurado pela constituição leva a desafios e exige por parte do Estado a construção de políticas que priorizem a educação e os investimentos necessários. Ainda de acordo como autor, os estudos realizados sobre o acesso e a permanência dos estudantes na escola mostram que a

desigualdade social e econômica dificulta a universalização da educação básica. Isso significa que ao analisarmos aspectos socioeconômicos das famílias que se encontram em situação de pobreza extrema e pobreza encontramos dificuldades relacionadas à educação dos filhos e a permanência até a conclusão dos estudos.

Em consonância com o últimos autores, Currallero et al. (2010) afirmam que os problemas relacionados à oferta dos serviços e as dificuldades vivenciadas pelas famílias mais pobres impedem que as políticas de saúde, educação e assistência social atinjam a totalidade da população. E, uma vez que, dentre as famílias beneficiárias do PBF, existe uma parcela ainda mais vulnerável com maiores dificuldades de acesso às políticas públicas em geral, as condicionalidades do PBF acabam por punir as famílias mais vulneráveis.

Nesse contexto, é importante destacar o papel Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no acompanhamento das famílias em descumprimento educação. De acordo com o MDS (2014b) é recomendado que o gestor municipal das condicionalidades da PBF, ao tomar conhecimento do descumprimento das condicionalidades, articule-se com a área de Assistência Social para inserir essas famílias o mais breve possível em atividades socioassistenciais realizadas pelo CRAS e/ou CREAS que deve ter como objetivo auxiliar a família a superar as dificuldades enfrentadas.(MDS, 2014b).

O acompanhamento familiar aponta a existência de diferentes motivos que dificultam o acesso das famílias aos serviços de saúde, educação e assistência social. Um dos objetivos dos CRAS é o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações socioeducativas com as famílias.

### **3 Metodologia e dados**

Nessa seção serão expostas as estratégias utilizadas pelo presente artigo para atingir o objetivo que é analisar o perfil dos beneficiários que estão em descumprimento da condicionalidade da educação do Programa Bolsa Família alinhando a importância das ações do CRAS para as garantias dos direitos básicos dessa população.

Os beneficiários que estão em descumprimento da condicionalidade da Educação foram identificados pela Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha. E para fazer o

levantamento do perfil desses beneficiários, utilizou-se dos microdados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), que é um instrumento que identifica as características das famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos. Tal cadastro possibilita o conhecimento da realidade socioeconômica das famílias, características do domicílio, e dados de cada um dos componentes da família. Vale ressaltar que para essa pesquisa, foram selecionadas as famílias que estão em descumprimento das condicionalidades na educação nos meses de junho e julho de 2014.

Por fim, o CRAS de Alagoinha ofereceu alguns esclarecimentos sobre como é feito o acompanhamento das famílias que têm dificuldade de cumprir as condicionalidades da educação impostas pelo Programa Bolsa Família. A seguir serão discutidos os principais resultados encontrados.

## **4 Resultados e discussões**

Nessa seção serão discutidos o perfil socioeconômico de Alagoinha, bem como o perfil dos beneficiários que descumpriam as condicionalidades do Bolsa Família em 2014 no município e o acompanhamento e atuação do CRAS às famílias de maior vulnerabilidade social com a finalidade de suprir as carências e dificuldades enfrentadas por estas famílias.

### **4.1 O Perfil de Alagoinha – PE**

Alagoinha é um município brasileiro localizado no agreste central do estado de Pernambuco, estando a 225,5 km de distância da capital do estado, Recife. O nome Alagoinha é proveniente da grande quantidade de pequenas lagoas existentes nas terras do município. Administrativamente, Alagoinha é formada pelos distritos: sede e Perpétuo Socorro e pelos povoados: Alverne, Laje Grande, Campo do Magé, Salambaia, Genipapinho, Laje do Carrapicho.

De acordo com o Censo de 2010, o município abrigava 13.759 habitantes, sendo que 50,24% da população era masculina e 49,76% feminina. Cabe destacar ainda que 56,46%

da população total viviam na área urbana, esse percentual é inferior a aquele observado para Pernambuco e Brasil, conforme exposto na tabela 1.

Ao fazer uma análise comparativa entre Alagoinha, Pernambuco e o Brasil, percebe-se que a renda *per capita* do município (R\$ 275,50) é muito inferior ao que é testemunhada no estado (R\$525,64) e no país (R\$ 793,87). Ao analisar os dados de pobreza e extrema pobreza, nota-se que a situação do município é ainda mais vulnerável, uma vez que aproximadamente 4 em cada 10 alagoinhenses são considerados pobres, proporção duas vezes maior que a observada para o restante do país. Já a proporção de extremamente pobres em Alagoinha é quase o triplo que a do Brasil, 18,93% contra 6,62%. Diante desse cenário, não é surpreendente o fato de que a percentagem de beneficiários do Bolsa Família seja significativamente maior em Alagoinha do que em Pernambuco e no Brasil. Sendo que 6 em cada 10 alagoinhenses são beneficiados com o programa, esse dado vem ratificar a importância de estudos que tem como objetivo analisar o PBF em Alagoinha.

Tabela 1: Informações socioeconômicas de Alagoinha, Pernambuco e Brasil em 2010

	Alagoinha	Pernambuco	Brasil
População	13.759	8.796.448	190.732.694
População Urbana	56,46%	80,20%	84,40%
IDH-M	0,599	0,673	0,727
População atendida pelo Bolsa Família	59,06%	39,97%	24%
Renda <i>per capita</i>	275,5	525,64	793,87
População pobre	37,1%	27,17%	15,2%
População extremamente pobre	18,93%	12,32%	6,62%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Censo/IBGE (2010), Atlas do Desenvolvimento Humano (2013), MDS(2014)

As diferenças socioeconômicas entre o município e o restante do estado e do país também é refletido pelo Índice de Desenvolvimento Humano. Em 2010, Alagoinha foi classificado como sendo de Baixo Desenvolvimento Humano apresentando o IDH-M de 0,599, menor que o do de Pernambuco (0,673) e do Brasil (0,727). De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano (PNUD) (2013), Alagoinha ocupava a 4167<sup>a</sup> posição em relação aos 5.565 municípios do Brasil. Já em relação aos 185 outros municípios de Pernambuco, o município ocupava a 78<sup>a</sup> posição, sendo que 77 (41,62%) municípios estão em situação melhor e 108 (58,38%) municípios estão em situação pior ou igual.

Contudo, é importante ressaltar que no período de 1991 a 2010, o município



testemunhou a taxa de crescimento de IDH-M de 69,21%, maior que aquela apresentada pelo estado (47%), sendo o índice que mais cresceu em termos absolutos foi educação (com crescimento de 0,293), seguida por Longevidade e por Renda.

Conforme a tabela 2, nas últimas décadas houve o aumento da expectativa de anos de estudo em Alagoinha, passando de 6,85 anos em 1991 para 8,29 pontos em 2010. Vale destacar que no período 1991-2000, das localidades aqui mencionadas, somente Alagoinha apresentou queda da expectativa anos de estudo, contudo tal queda foi revertida na década seguinte, quando o programa Bolsa Família foi implementado, em que Alagoinha registrou crescimento de 1,54 p.p., maior que Pernambuco (1,43 p.p) e Brasil (0,78 p.p.).

Tabela 2: Informações educacionais de Alagoinha, Pernambuco e Brasil em 2010

	Expectativa de anos de estudo			Taxa de analfabetismo - 15 anos ou mais			% de 15 a 17 anos com fundamental completo			% de 18 anos ou mais com fundamental completo			% de 18 anos ou mais com médio completo		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Alagoinha	6,85	6,75	8,29	42,43	35,4	26,62	7,32	16,76	38,5	11,42	16,42	29,65	5,91	9,6	19,12
Pernambuco	7,67	7,7	9,13	34,34	24,5	18	13,55	25,21	46,99	25,08	32,58	47,01	15,36	20,41	32,12
Brasil	8,16	8,76	9,54	20,07	13,63	9,61	20,01	39,72	57,24	30,09	39,76	54,92	17,91	24,67	37,89

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano /PUND(2013)

Nota-se também que, nas últimas décadas, houve queda da taxa de analfabetismo e o aumento significativo de crianças e adolescentes que frequentam a escola, talvez esse seja um resultado imediato do Programa Bolsa Família. Contudo, o município ainda apresenta dados preocupantes ao exibir as maiores taxas de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais e as menores taxas de pessoas com ensino fundamental e médio completo, quando comparado com Brasil e Pernambuco.

#### **4.2 O acompanhamento das condicionalidades do PBF e a atuação do CRAS em Alagoinha**

De acordo com a lista repassada pela Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha, em junho e julho de 2014, 212 beneficiários estavam em descumprimento da condicionalidade da educação imposta pelo Programa Bolsa Família. . O perfil dos beneficiários em descumprimento do PBF de Alagoinha reforça a tese de que parte da parcela mais vulnerável entre todos os beneficiários do PBF tem dificuldade de atender as

condicionalidades.

Conforme a tabela 3, a maioria dos beneficiários que estão em descumprimento da condicionalidade da educação são homens (57,85%), pardos (69,81%), residentes na área rural (63,21%), com idade entre 07 e 15 anos (72,17%).

Tabela 3: Perfil dos beneficiários em descumprimento das condicionalidades da educação no Município de Alagoinha em Junho e Julho de 2014.

Rural	63,21%
Urbana	36,79%
Sexo	
Homem	57,08%
Mulher	42,92%
Idade	
Entre 0 e 6 anos	2,36%
Entre 7 a 15 anos	72,17%
Entre 16 a 17 anos	16,04%
Acima de 18 anos	9,43%
Cor	
Branco	27,83%
Preta	0,94%
Amarela	0,00%
Pardo	69,81%
Indígena	1,42%
Escolaridade	
Analfabeto	2,36%
Ensino fundamental	85,85%
Ensino médio	8,02%
Ensino Fundamental EJA	3,77%
Ensino médio EJA	0,00%
Quantidade de pessoas por família	
2	8,02%
3	14,62%
4	28,77%
5	22,17%
6	8,49%
7 ou mais	17,92%
Renda <i>per capita</i> familiar	
Menos de R\$77,00	83,49%
Entre R\$77,00 e R\$144,00	9,91%
Acima de R\$144,00	6,60%
Responsável pelo recebimento do benefício	
Homem	12,26%
Mulher	87,74%
Escolaridade do responsável	
Analfabeto	13,68%
Ensino Fundamental Incompleto	62,74%
Ensino Fundamental Completo / Ensino Médio Incompleto	12,26%
Ensino médio	10,85%
Ensino superior	0,47%
O responsável trabalha?	
Sim	61,79%
Não	38,21%
Ocupação do responsável	
Trabalhador por conta própria	19,34%
Trabalhador temporário na área rural	37,74%
Empregado sem carteira assinada	4,72%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CADUNICO (2014)

Nas famílias também se pode observar que a pessoa responsável pelo benefício na maioria dos casos é do sexo feminino (87,74%), e que além da baixa escolaridade, em alguns casos, consta no sistema como nunca frequentou escola. Isto pode sugerir que exista uma incompreensão por parte da família sobre a importância da educação escolar.

No que se refere à renda *per capita* familiar, nota-se que 8 em cada 10 beneficiários que descumprem as condicionalidades possuem renda *per capita* inferior a R\$77,00, isto é, são considerados extremamente pobres. As informações sobre o trabalho mostram que apenas 61,79% dos responsáveis trabalhavam, e desses 37,74% eram trabalhadores temporários na área rural. Um fato que chama atenção é que nenhum responsável possuía carteira assinada.

Tabela 4: Relação idade-série dos beneficiários em descumprimento da condicionalidade da educação no município de Alagoinha em 2014

	Entre 0 e 6 anos	Entre 7 a 15 anos	Entre 16 a 17 anos	Acima de 18 anos	Total
0	0,94%	0,94%	0,00%	0,00%	1,89%
Pré-escola	0,00%	1,42%	0,00%	0,00%	1,42%
1 ano	1,42%	13,21%	0,47%	0,00%	15,09%
2 ano	0,00%	10,38%	0,47%	0,47%	11,32%
3 ano	0,00%	8,96%	0,00%	0,00%	8,96%
4 ano	0,00%	8,02%	0,94%	0,47%	9,43%
5 ano	0,00%	5,66%	2,36%	0,00%	8,02%
6 ano	0,00%	3,77%	1,89%	0,94%	6,60%
7 ano	0,00%	4,72%	1,89%	1,42%	8,02%
8 ano	0,00%	5,66%	1,89%	0,94%	8,49%
9 ano	0,00%	5,66%	1,89%	1,89%	9,43%
1 a 4 ano*	0,00%	0,00%	0,47%	0,00%	0,47%
3 e 4 ano*	0,00%	0,00%	0,47%	0,00%	0,47%
5 a 8 ano*	0,00%	0,00%	1,89%	0,94%	2,83%
1 ano Médio	0,00%	3,77%	1,42%	1,42%	6,60%
2 ano Médio	0,00%	0,00%	0,00%	0,94%	0,94%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do CADUNICO (2014)

Nota \*: Séries referentes ao Ensino Fundamental EJA

As informações presentes na tabela 4, que relaciona a idade e a série em que os beneficiários em descumprimento da condicionalidade da educação estão matriculados, sugere que exista um diferencial entre as séries e as idades adequadas, isto é, casos em que o aluno estaria atrasado em relação à idade e a série escolar são muito frequentes. Tal problema parece ser ainda mais grave quando se analisa o 1º e 2º ano do Ensino

Fundamental, que são séries iniciais, 15,09% e 11,32% dos beneficiários estão matriculados nessas séries, respectivamente. Embora o esse percentual seja composto basicamente pela faixa etária de 07 a 15 anos, é possível observar que ainda existem alunos acima de 15 anos que não concluíram as séries iniciais.

Das crianças beneficiárias pertencente à faixa etária entre zero e seis anos, 0,94% nunca tinha frequentado escola, o mesmo percentual ocorreu com crianças entre 7 e 15 anos. Como já dito anteriormente, em alguns casos atraso escolar é notável, como nas idades entre 16 e 17 anos que ainda frequentam o ensino fundamental. Esses dados indicam que existe uma dificuldade de continuidade dos estudos em pessoas com maior vulnerabilidade social.

A lista repassada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alagoinha apontam os principais motivos que levam o aluno a não cumprir com a frequência mínima escolar exigida pelo PBF, conforme exposto na tabela 5.

Os motivos justificáveis tais como Doenças: Problemas físicos (18,57%); Falta de transporte (1,90%); Doença: problemas psicológicos/ mentais (1,43%) representam um pouco mais de 20% do total dos motivos que levam ao descumprimento da condicionalidade da educação, isto é, somente 2 em cada 10 que descumprem as condicionalidades apresentaram motivos justificáveis, ao passo que no topo da lista figura um número elevado de famílias ou escola que não informaram os motivos para a baixa frequência dos alunos. Santos (2014), em seu estudo sobre o descumprimento da contrapartida da frequência escolar do programa Bolsa Família na cidade do Recife, também diagnosticou a grande quantidade de casos em que a unidade escolar desconhecia os fatos que ocasionaram na ausência dos alunos da sala de aula.

Tabela 5: Os motivos de descumprimento das condicionalidades da Educação em Alagoinha em 2014

Motivo da baixa frequência não foi informado: A escola esclarece que a família não informou o motivo	39,52%
Motivo da baixa frequência não foi informado: A escola, apesar de solicitada, não informou o motivo	28,10%
Doença: Problemas físicos	18,57%
Abandono escolar: A escola não tem conseguido agir em relação a essa situação	5,71%
Fato que impedem o deslocamento/ acesso do aluno à escola: Falta de transporte	1,90%
Doença: Problemas psicológicos/mentais	1,43%
Sem vinculo escolar: Beneficiário sem vinculo/ matricula escolar foi encontrado, mas não quer mais estudar	1,43%
Desinteresse pelos estudos: A escola vem agindo para identificar as causas dessa situação	1,43%
Fato que impedem o deslocamento/ acesso do aluno à escola: Outros	0,48%
Sem vinculo escolar- Transferência em andamento/pendente	0,48%
Questões sociais, educacionais e/ou familiares: Necessidade de cuidar de familiares	0,48%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados Secretaria Municipal de Educação do Município de Alagoinha (2014)

Esse resultado pode ser mais um indício de que exista um desinteresse da família em manter um diálogo com a escola, sugerindo a dificuldade encontrada pela escola em se comunicar com a família. Cabe ressaltar que para esses casos, a família leva inicialmente a uma advertência, e na persistência do descumprimento, o benefício pode ser bloqueado. Em geral, somente nesse último caso é que a família procura a escola ou o funcionário do Bolsa Família para resolver a questão, o que poderia ter sido evitado caso tivesse procurado a escola no tempo hábil para justificar a falta do aluno.

Diante dos resultados encontrados, nota-se que apesar dos esforços realizados a partir das políticas públicas e programas sociais, existem famílias que encontram dificuldades na efetivação de seus direitos, por isso é de fundamental importância que se dê atenção a essas pessoas.

E com intuito de evitar que essas famílias, com maior vulnerabilidade social, sejam punidas com bloqueio ou suspensão do Programa Bolsa Família, considera-se que se deve reforçar a garantia dos direitos básicos de inclusão social. Assim, para que as famílias tenham condições de cumprir com as condicionalidades do PBF é dada prioridade no atendimento realizado pelas equipes de assistência social nos CRAS (Centro de Referência em Assistência social) e CREAS (Centro de Referência Especializados da Assistência Social), onde é realizado um acompanhamento das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades onde existem maiores dificuldades, principalmente em relação à frequência escolar ou questões relacionadas à violação de direitos enfrentadas pela família.

Conforme Santos (2014), embora exista a condicionalidade e que esta tenha contribuído para a diminuição da evasão escolar, a baixa frequência tem sido recorrente em muitos casos. Ainda segundo essa autora, “a proposta do PBF é que identificado o motivo da baixa frequência a Secretaria de Educação desenvolva ações em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, com a Secretaria de Saúde e com o Conselho Tutelar”.

Segundo Currello et al. (2010), o acompanhamento familiar consiste no desenvolvimento de intervenções, com objetivos estabelecidos, que possibilitem à família o acesso a um espaço onde possa construir novos projetos de vida e transformar suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias. Assim, enquanto as famílias estiverem em acompanhamento promovido pelo CRAS e CREAS e devidamente registradas, o benefício

pode ser prorrogado, pois é através das ações desenvolvidas pelo CRAS que as famílias terão proteção social básica. Currelero et al 2010 p.158, ainda destaca que "o papel que as ações de acompanhamento familiar ganharam no PBF reside na percepção de que "os riscos e vulnerabilidades sociais que atingem as famílias e indivíduos colocam desafios e necessidades que em muito extrapolam a dimensão da renda".

As ações do CRAS com as famílias em descumprimento com as condicionalidades do PBF estão baseadas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Segundo o MDS (2014d) o serviço é "um trabalho de caráter continuado que tem por objetivo a proteção das famílias e a prevenção da ruptura de laços, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida".

Sabendo dessas atribuições, o CRAS de Alagoinha, após receber da Secretaria Municipal de Educação a lista dos alunos que estão em descumprimento com as condicionalidades da educação, faz um contato para realizar uma reunião informativa sobre as condicionalidades. Além das reuniões, o CRAS de Alagoinha através do acompanhamento familiar faz uma análise dos motivos que dificultam a família em manter o cumprimento das condicionalidades do PBF, como exemplo, pode-se encontrar: violência intrafamiliar, envolvimento/uso abusivo de drogas, e conflitos de convivência familiar. Nota-se que muitas famílias não conseguem motivar seus filhos a irem à escola e não sabem o que fazer nessa situação. Diante disso, o CRAS busca inserir a família nos serviços necessários, seja pelo serviço de fortalecimento de vínculos familiares, programas complementares de níveis federal, estadual e municipal, ou seja, por encaminhamentos de acordo com a demanda, com a finalidade que o indivíduo possa ter não somente suas necessidades financeiras supridas, mas seja estimulado a buscar seus direitos.

## **5 Considerações finais**

Desde sua criação, em 2004, até o presente momento muito se tem discutido sobre o PBF e principalmente os objetivos das condicionalidades na inclusão das famílias em serviços básicos de saúde e educação. Currelero et al. (2010) identificou que, dentre os beneficiários do PBF, existe uma população ainda mais vulnerável, e é esse público que tem maior dificuldade de cumprir das condicionalidades, seja pelo problema de oferta dos

serviços, seja pelas dificuldades vivenciadas pelas famílias. Sendo assim, ao punir as famílias que não cumpriram as condicionalidades, estaria se penalizando exatamente a parcela mais vulnerável da população.

O presente estudo mostrou que em Alagoinha - município pernambucano que apresentou um elevado aumento do IDHM nos últimos anos, mas que ainda testemunha um alto índice de pobreza – a maioria dos beneficiários que não conseguiram atender às condicionalidades estabelecidas está em situação de extrema pobreza. Nesse contexto, para que essa população não tenha a sua participação no Programa Bolsa Família bloqueada ou suspensa, considera-se que se deve reforçar a garantia dos direitos básicos de inclusão social o que torna o atendimento realizado pelas equipes de assistência social nos CRAS essencial, uma vez que coloca as famílias como participantes ativos na busca de seus direitos ampliando o acesso às políticas públicas existentes com o propósito de amenizar os efeitos da pobreza e desigualdade.

Por fim, conclui-se que ainda é necessário avanço nas políticas públicas de inclusão social, aprofundando ações articuladas para que se tomem medidas proativas e preventivas no combate à pobreza e exclusão social. O CRAS é um parceiro na conquista de direitos, pois tem alcançado os territórios de difícil acesso, ampliando, assim, os direitos sociais a quem deles necessita.

## **REFERÊNCIAS**

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. *Perfil de Alagoinha*. 2014. Disponível em: <[http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil\\_print/alagoinha\\_pe](http://atlasbrasil.org.br/2013/perfil_print/alagoinha_pe). > Acesso em 15 de out. de 2014.

BRASIL. *CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988*. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20/12/2014.

BRASIL. *DECRETO Nº 5.209 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004. Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.2004*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm)>. Acesso em 11 de nov.2014.

BRASIL. *Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. 2004*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm)> . Acesso em: 06 de nov. 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Bolsa Família*. 2014a. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>>. Acesso em: 07 de nov. 2014.

BRASIL. MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Condicionalidades do Programa Bolsa Família. 2014 b*. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/condicionalidades>>. Acesso em 11 de nov. 2014.

BRASIL. *Programa Nacional de Acesso a Alimentação - Lei 10689/03 | Lei no 10.689, de 13 de junho de 2003*. 2013. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/98565/programa-nacional-de-acesso-a-alimentacao-lei-10689-03>>. Acesso em: 08 de nov. 2014.

BRASIL. *Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219/01*. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LEIS\\_2001/L10219.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10219.htm)>. Acesso em: 07 de nov. 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Benefícios Eventuais. 2014e. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/beneficiosassistenciais/beneficioseventuais>>. Acesso em: 23 de nov. /2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Centro de Referência de Assistência Social. 2014c. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/cras>. Acesso em: 23 de nov. 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 2014d. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif>. Acesso em: 23 de nov. 2014.

BRASIL. *Boletim – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Município de Alagoinha – PE. 2014*. Disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega\\_pdf.php?rel=panorama\\_municipal](http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal). Acesso em: 15 de outubro de 2014.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. *Bolsa Família e Cadastro único. Visão Geral*. 2014. Disponível em: [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Visão Geral](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Visão%20Geral). Acesso em: 16 de nov. 2014.

CADUNICO. 2014. Disponível em: <<https://www.cadastrounico.caixa.gov.br/portal/private/CadUnico7>>. Acesso em: 20 de dez. 2014.

CRAVEIRO, C. B. A.; XIMENES, D. A. Dez anos do Programa Bolsa Família: Desafios e perspectivas para a universalização da educação básica no Brasil. In. *CAMPELLO, T; NERI, M. Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania*. Brasília: Ipea, 2013. 494 p. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro\\_bolsafamilia\\_10ano](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_10ano)>



s.pdf. >Acesso em: 23 de dez. 2014.

CURRALERO, C.B.; SILVA, A. A.; XIMENES, D. A.; VASCONCELLOS, A. B. P. A.; AQUINO, K. K. N. C.; OLIVEIRA, K. S.; SILVA, A. C. F.; NILSON, E. A. F. *As Condicionalidades do Programa Bolsa Família. 2003. Bolsa família 2003-2010: Avanços e desafios.* Ipea. Brasília, 2010. V. 1, p 151-178. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro\\_bolsafamilia\\_vol1.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_bolsafamilia_vol1.pdf)> Acesso em: 01 de jan. 2015.

DATASUS. 2014. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br>> Acesso em: 16 de nov. 2014.

IBGE. Disponível em:<[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)>. Acesso em: 16 de nov.2014.

INEP. *Resultado do IDEB no município de Alagoinha.* 2014. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=1579901>>. Acesso em: 23 de out. 2014.

GLEWWE, P.; KASSOUF, A. L.. *O Impacto do Programa Bolsa Família no total de matrículas do ensino fundamental, taxas de abandono e aprovação.* São Paulo, 2008.

JACCOUD, L. Programa Bolsa Família: proteção social e combate à pobreza no Brasil. *Revista do Serviço Público*, v. 64, n. 3, p. p. 291-307, 2014.

SANTOS, C.C.G. *Transferência de Renda e Educação: Um Estudo Sobre o Descumprimento da Contrapartida da Frequência Escola do Programa Bolsa Família na cidade do Recife.* 2014. Disponível em: <<http://www.anpae.org.br/simposio26/1comunicacoes/CinthyaCristiane-ComunicacaoOral-int.pdf>>. Acesso em: 20 de jan. 2015.

SOARES, S.; SÁTYRO, N. *O Programa Bolsa Família: desenho institucional, impactos e possibilidades futuras.* 2009.